PROJETO DE LEI Nº ____/ DE 08 DE ABRIL DE 2025

Autor: **Vereador Jerônimo Gonçalves Pereira - PL**

"*Dispõe sobre a criação, organização e implementação do Programa"Guardiões da Escola", destinado ao monitoramento e apoio à travessia de crianças em frente às instituições de ensino do Município de Cáceres, por meio de capacitação de servidores e voluntários, e dá outras disposições.*"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, Prefeita Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cáceres, o Programa "Guardiões da Escola", com o objetivo de promoção de ações integradas para o monitoramento e apoio à travessia de crianças nas vias próximas às instituições de ensino, especialmente nos horários de pico de entrada e saída dos alunos.

Art. 2º. O Programa aplica-se a todas as escolas municipais localizadas no território deste Município, abrangendo alunos, pais, responsáveis, servidores públicos e demais membros da comunidade escolar que circulam nas áreas adjacentes às instituições de ensino.

Art. 3º. Para os fins deste Projeto de Lei, entende-se por:

I – SERVIDORES PÚBLICOS: os agentes de trânsito, guardas municipais e demais funcionários das escolas designadas para, após capacitação, atuarem na orientação da travessia;

II – VOLUNTÁRIOS: cidadãos, pais, membros das associações escolares e estudantes do ensino médio que integrem, de forma colaborativa, as iniciativas de apoio ao Programa;

III – TREINAMENTO: o conjunto de ações formativas, a ser realizado em parceria com órgãos competentes (Detran, Polícia Militar, Guarda Municipal), que visa capacitar os participantes para o exercício seguro e eficaz das atividades de monitoramento e orientação.

Assinado por 1 pessoa: JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/F923-FC28-A315-ADF8

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º. São objetivos do Programa "Guardiões da Escola":

I – Reduzir os riscos e prevenir acidentes de trânsito decorrentes do elevado fluxo de veículos e pedestres nas proximidades das escolas;

II – Conscientizar motoristas, pais e alunos sobre a importância da segurança viária;

III – Fomentar a participação da comunidade na promoção de um ambiente escolar mais seguro e acolhedor.

Art. 5º. O Programa será estruturado em duas frentes de atuação:

I – Atuação dos SERVIDORES PÚBLICOS, que, após coleta de treinamento específico, exercerão funções de orientação e fiscalização nos horários de maior fluxo;

II – Colaboração dos VOLUNTÁRIOS, previamente capacitados, para apoio logístico e monitoramento da travessia de alunos.

Art. 6º. O treinamento dos participantes deverá abranger:

I – Conceitos básicos de segurança no trânsito, com abordagem particular na travessia segura;

II – Uso adequado de equipamentos de sinalização, tais como coletes refletivos, placas manuais, rádios e apitos;

III – Técnicas de comunicação e abordagem junto a pais, alunos e motoristas, de modo a prevenir e mitigar situações de risco.

Art. 7º. Os equipamentos e demais insumos necessários à operacionalização do Programa poderão ser fornecidos pelo Poder Municipal ou adquiridos mediante parcerias com empresas e instituições, observados os princípios de legalidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO III – DA IMPLEMENTAÇÃO E DA GESTÃO

Art. 8º. A implantação do Programa "Guardiões da Escola" ocorrerá em três fases:

I – FASE PILOTO – implantação inicial em escolas identificadas como prioritárias devido ao elevado fluxo e risco;

Assinado por 1 pessoa: JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/F923-FC28-A315-ADF8

II – EXPANSÃO – ampliação gradual do Programa a todas as instituições de ensino do Município, a depender dos resultados e avaliações da fase piloto;

III – MONITORAMENTO – estabelecimento de canal permanente de comunicação para coleta de sugestões e críticas, encaminhamento o aprimoramento contínuo das ações.

Art. 9º. Compete à Prefeitura Municipal, em cooperação com as Secretarias de Educação e de Segurança Pública, a execução, fiscalização e avaliação do Programa, bem como a promoção da capacitação inicial e contínua dos servidores e a formalização dos convênios necessários.

Art. 10. Fica autorizado a celebrar parcerias institucionais e comerciais, por meio de convênios ou acordos de cooperação técnica, para viabilizar a participação de todos os envolvidos e garantir a transparência na aplicação dos recursos.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 11. Considerando tratar-se de um programa com trabalho voluntariado e com a formação de parcerias, conforme previsto no artigo 10, desta Lei, bem como contando com a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres que já exercem suas funções em âmbito escolar, não haverá despesas do orçamento decorrentes da implementação, operacionalização e manutenção do Programa “Guardiões da Escola”.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário e extinguem-se os dispositivos que conflitem com o presente Projeto de Lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2025.

Jerônimo Gonçalves Pereira

Assinado por 1 pessoa: JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/F923-FC28-A315-ADF8

JUSTIFICATIVA

A elevada circulação de alunos nas imediações das escolas, especialmente nos horários de entrada e saída, tem sido fonte de riscos e, por vezes, ocasiona acidentes de trânsito que poderiam ser evitados por meio de ações de prevenção e orientação.

O Programa “Guardiões da Escola” busca, por meio da integração entre servidores públicos e voluntários capacitados, oferecer suporte efetivo à travessia dos alunos, garantindo-lhes um ambiente seguro e acolhedor.

Ao promover a participação ativa da comunidade, o presente projeto fortalece a cultura da segurança viária e contribui para a conscientização de motoristas e demais cidadãos, além de incentivar o sentimento de responsabilidade e cidadania entre os jovens envolvidos como voluntários.

Diante do exposto, esperamos que a aprovação deste Projeto de Lei repercuta de maneira positiva na qualidade de vida e segurança dos alunos, consolidando uma política pública inovadora e eficaz.

Sala das Sessões, em 08 de abril de 2025.

Jerônimo Gonçalves Pereira
Vereador

Assinado por 1 pessoa: JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/F923-FC28-A315-ADF8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F923-FC28-A315-ADF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA (CPF 570.XXX.XXX-82) em 09/04/2025 08:07:57 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/04/2025 às 09:08 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/F923-FC28-A315-ADF8